



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 015/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001874

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Cachoeira Dourada, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº 4069515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Administração pública, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes nº 10 Centro, CEP 75.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Rodrigo Rodrigues Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº 790.149.411-53, RG nº 3607767 GGPC/GO, residente e domiciliado no Município de Cachoeira Dourada - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001874, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49211870), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (duas) RETROESCAVADEIRAS - CASE - 580N 4X4 CAB**, número patrimonial **001929259**, chassis/série **HBZN580NLKAH20830 / NKAH20830** e número patrimonial **001929166**, chassis/série **HBZN580NKKAH20829 / NKAH20829**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 198/2019** (SEI nº 49211878).

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 7/2023 (SEI nº 49605812)
01	198/2019 (SEI 49211878)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001929259	HBZN580NLKAH20830	92154 (SEI 49211876)	R\$ 135.835,56
02		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001929166	HBZN580NKKAH20829	92159 (SEI 49211877)	R\$ 135.835,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da doação é de **R\$ 271.671,12** (duzentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e doze centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 7/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 49605812).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº 92154 e nº 92159 (SEI nº 49211876 e 49211877), no valor total de **R\$ 357.780,00** (trezentos cinquenta sete mil, setecentos e oitenta reais), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

As Máquinas remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os patrimônios das **RETROESCAVADEIRAS - CASE - 580N 4X4 CAB**, número patrimonial **001929259**, chassis/série **HBZN580NLKAH20830 / NKAH20830** e **RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB**, número patrimonial **001929166**, chassis/série **HBZN580NKKAH20829 / NKAH20829**.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar as máquinas, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 49211880) pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 198/2019/SEAPA (SEI nº 49211878)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 198/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 49211878 e 49211880)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que estão de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 49211884).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a conseqüente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - GO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Almeida, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 28/08/2023, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51097036** e o código CRC **7797849E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001874



SEI 51097036